



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2020 (SSA)

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 83/19, Processos Administrativos nº 36.976/19 e 54.889/19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo;

Empresa Beneficiária:

- **ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.042.708/0001-57, Inscrição Estadual nº 79.310.131, com sede Rua Ferreira Cardoso, nº 90 A, Maria da Graça, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo Sr. Paulo Henrique da Silva Costa, portador do CPF: 871.284.897-20 e C.I.: 09.595.822-9 DETRAN/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente aos processos nº 36.976/19 e 54.889/19, Pregão Eletrônico nº 83/19, realizado em 02/12/2019, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	CINACALCET 30 MG	COMP.	360	10,77	3.877,20
73	TOXINA BOTULINICA TIPO A 100 UI	FRASCO	48	690,00	33.120,00
VALOR TOTAL R\$ 36.997,20					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica e Milena Kronenberg, Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

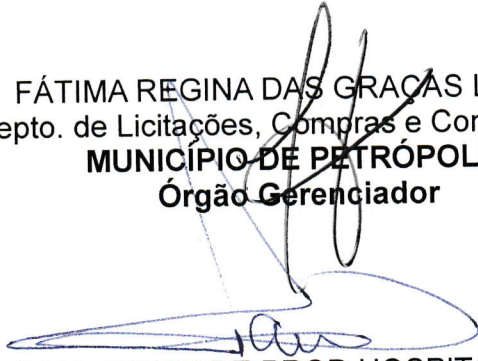
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.32.00 - Fonte 00 e 18.02.10.302.2018.2062-3390.30 - Fonte 00, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas, por se tratar de documento público. *****



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


ZELO COM. E DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

Petrópolis – INPAS, símbolo SEC, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.707 de 08 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar BRUNO NOGUEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Jurídico e Análise Legislativa, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, símbolo DAS-3, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.708 de 08 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, BRUNO NOGUEIRA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo DAS-3, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.709 de 08 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar MARLAN BARROS GONÇALVES, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Subcoordenador da Casa Santos Dumont, da Secretaria de Turismo de Petrópolis, símbolo DAS-5, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.710 de 08 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/2017, MARLAN BARROS GONÇALVES, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente do Centro de Cultura Raul de Leoni, do Instituto Municipal de Cultura e Esportes, símbolo DAS-3, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.711 de 08 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar JOÃO MARCOS GOMES DE PINHO, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Gestão e Fomento a Cultura e Esportes, do Instituto Municipal de Cultura e Esportes, símbolo DAS-2, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.712 de 08 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/2017, JOÃO MARCOS GOMES DE PINHO, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Superintendente de Cultura, do Instituto Municipal de Cultura e Esportes, símbolo DAS-1, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.713 de 08 de abril de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c as de nºs: 7.510/2017, 7.516/2017, MARCELO FLORÊNCIO PEREIRA DE ALMEIDA, para exercer Cargos de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Especial de Gestão e Fomento a Cultura e Esportes, do Instituto Municipal de Cultura e Esportes, símbolo DAS-2, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de abril de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 235/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/20 – SSA

Processos: 36.976/19 e 54.889/19 – Pregão Eletrônico nº 83/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – NAF/SMS – PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.042.708/0001-57. Valor Estimado: R\$ 36.997,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
14	Cinacalcet 30 mg	COMP.	360	10,77	3.877,20
73	Toxina botulínica tipo A 100 UI	FR	48	690,00	33.120,00

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 236/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020

Processo: 54.439/2019 – Pregão Eletrônico nº 57/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ACHOCOLATADO, BISCOITO, MACARRÃO, ETC.), PARA ATENDER AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.581/0001-13. Valor Estimado: R\$ 61.924,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação resumida*	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Flocos de aveia	KG	6.630	9,34	61.924,20

(* Demais especificações conforme anexo I do edital.
Obs.: Item 11 – Cota Exclusiva LC 123/06, Art. 48, I.

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos insumos abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
TERESA DOS SANTOS PIRES	01/04/2020
Quadra 15 D, 2º Platô, Filas B, Ordem 01	
ELIAS ALVES DE FARIAS	01/04/2020
Quadra 15 D, 2º Platô, Filas B, Ordem 09	
MARLENE ALVES DE SOUZA	01/04/2020
Quadra 15 D, 2º Platô, Filas B, Ordem 11	
JOSÉ CHRIST MAIA	02/04/2020
Quadra 15 C, 2º Platô, Filas C, Ordem 01	
MAURINA RITA DA COSTA	02/04/2020
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Filas A, Ordem 03	
SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA	02/04/2020
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Filas C, Ordem 19	
EZEQUIEL MENDES DA SILVA	02/04/2020
Quadra 09, 1º Platô, Filas B, Ordem 09	
THERESA DE PAULA SOUZA	02/04/2020
Quadra 09, 1º Platô, Filas A, Ordem 13	
MARIA MANOELINA DA SILVA AMARAL	02/04/2020
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Filas B, Ordem 06	
LEVI BERNARDO FIRMO	03/04/2020
Quadra 15 D, 2º Platô, Filas B, Ordem 02	
CARLOS ALBERTO M. DA CONCEIÇÃO	03/04/2020
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Filas A, Ordem 03	
MARIA LUCIA DA SILVA S. DE PAULA	04/04/2020
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Filas A, Ordem 23	
MARILSA DA SILVA	04/04/2020
Quadra 11 Fundos, 10º Platô, Filas B, Ordem 11	
MARIA BARBARA DE MATOS VIDAL	05/04/2020
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Filas A, Ordem 15	
LOURDES CLAUDIA CALSAVARA	06/04/2020
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Filas C, Ordem 01	
ANA ELIAS DA SILVA	05/04/2020
Quadra 11 Fundos Di, 2º Platô, Filas C, Ordem 05	
MARIA DE LOURDES BEZERRA DE MELO	06/04/2020
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Filas A, Ordem 19	
ANNA THEOTONIO	06/04/2020
Quadra 15 D, 2º Platô, Filas C, Ordem 05	